

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 117, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, diversos profissionais para atuarem na SMEC.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, diversos profissionais para atuarem junto à SMEC, conforme art. 233, III da LC n.º 2.635, de 1990, sendo eles:

- I - 02 (dois) Professores Área II - Habilitação em Artes;
- II - 02 (dois) Professores Área II - Habilitação em Ciências;
- III - 02 (dois) Professores Área II - Habilitação em Educação Física;
- IV - 01 (um) Professor Área II - Habilitação em História;
- V - 01 (um) Professor Área II - Habilitação em Geografia;
- VI - 01 (um) Professor Área II - Habilitação em Língua Portuguesa;
- VII - 01 (um) Professor Área II - Habilitação em Matemática;
- VIII - 01 (um) Professor Área I;
- IX - 07 (sete) Professores Área I;
- X - 07 (sete) Auxiliares de Serviços Escolares;
- XI - 02 (dois) Assistentes de Escola.

Art. 2º O prazo das contratações é de até 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 234 e parágrafo único do art. 235 da LC n.º 2.635, de 1990, ou até a nomeação do profissional aprovado mediante concurso público, o que ocorrer primeiro.

Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira do Magistério Público e ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo único. Exceto o cargo constante no inciso VIII do artigo 1º, o qual será exigido além dos requisitos constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira do Magistério Público, formação em libras.

Art. 4º Para cobertura das despesas servirão de recurso as dotações orçamentárias n.º 09.09.12.365.0147.2926.3.1.90.04.00.00.00.00-674 e n.º 09.09.12.361.0145.2938.3.1.90.04.00.00.00.00-667.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: _____
Resultado da Votação: Votos a favor _____
Abstenções _____
Presenças _____
Votos contra _____

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal



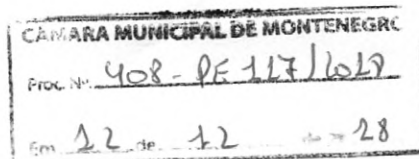
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 138/2018-GP-ALL

Montenegro, 10 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Erico Velten
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º 117/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei que tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, diversos profissionais para atuarem junto à SMEC, conforme art. 233, III da LC n.º 2.635, de 1990.

Justificamos o pedido, tendo em vista o aumento do número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e consequente aumento das turmas nas escolas (ampliação de anos finais em duas escolas), o número de colaboradores em atividade, tanto professores, assistentes de escola e auxiliares de serviços escolares não são em número suficiente para atender a demanda de alunos matriculados. Ainda, ocorreram várias aposentadorias, solicitações de exonerações a pedido dos colaboradores de escola, como professores, assistentes de escola, auxiliares de serviços escolares.

Considerando ainda a falta de concurso vigente, a SMEC procedeu a abertura de processo licitatório com o fim de contratar empresa para a realização de novo concurso público, e que não terá tempo hábil de conclusão para iniciar o ano letivo de 2019:

Diante do exposto não vislumbramos outra alternativa senão a contratação emergencial, que caminhará concomitante com o concurso público, para posterior nomeação, para atender as necessidades que aumentam significativamente em razão das aposentadorias, exonerações e abertura de novas turmas.

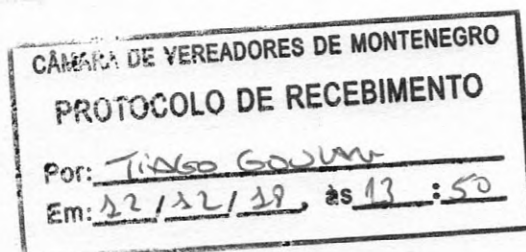
Para cobertura das despesas servirão de recurso as dotações orçamentárias n.º 09.09.12.365.0147.2926.3.1.90.04.00.00.00.00-674 e n.º 09.09.12.361.0145.2938.3.1.90.04.00.00.00.00-667, contratação por Tempo Determinado.

Assim, solicito a aprovação do Projeto de Lei Complementar.

Anexo o processo administrativo n.º 9558/2018.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br